

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparado) para fornecimento parcelado e eventual, a depender da necessidade, de gêneros alimentícios para atendimento aos diversos programas sociais geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

<u>APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:</u> Dia 28/06/2018, das 08h00min (oito horas) às 8h30min (oito horas e trinta minutos).

<u>ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:</u> Dia 28/06/2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000.

CONSULTAS DO EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG, rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000.

ESCLARECIMENTOS: Telefone (32) 3725-1000.

Antônio Prado de Minas/MG, 10 de maio de 2018.

Edna Aparecida Godinho

Presidente da Comissão de Licitação







EDITAL



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, n.º 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.631/0001-15, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº.001/2018, torna público que fará realizar em sua sede, às **08hs30min** (**oito horas e 30 minutos**), do dia 25 de maio de 2018 a abertura do **Processo Licitatório n.º 030/2018**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

A presente licitação regulamenta no Município o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais legislação pertinente e condições fixadas neste instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data designada, ficará a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste Edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o Município obrigado a executá-los na totalidade ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento, não podendo a(s) empresa(s) vencedora(s) pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização.

I – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparado) para fornecimento parcelado e eventual, a depender da necessidade, de gêneros alimentícios para atendimento aos diversos programas sociais geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.







II - SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

III – CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 1. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento da empresa, anexando cópia do CNPJ, e comprovante de que o retirante do edital, pertença ao quadro da empresa, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro CEP: 36850-000, no horário de 09h00min as 11h00min e de 14h00min as 16h00min.
- 2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de informações via telefone (32) 3725-1000 a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, ou no mural de aviso da Prefeitura Municipal, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile ou, ainda, mediante requerimento encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.
- 3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax, ou disponibilizadas, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro CEP: 36850-000, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 4.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile, *e-mail* ou postal e será divulgada no *hall* da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os interessados.
- 5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3725-1000.





IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderão participar desta licitação microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, legalmente constituídas, **que estejam sediadas na Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecida pelo IBGE**¹, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
 - 3. Não poderá participar da licitação, empresa:
- 3.1.suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
 - 3.2.em consórcio.
 - 3.3.com falência decretada.
- 3.4.que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
 - 3.5. que não cumpra com as exigências contidas no Edital.
- 4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V – CREDENCIAMENTO

- 1. Horário de credenciamento: de 08h00min as 08h30min do dia 28/06/2018:
- 2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:
 - 2.1.carteira de identidade ou documento legal equivalente.
- 2.2.documento que o credencie a participar deste certame, emitido por um dos sócios da empresa, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo anexo.
- 2.3. Estatuto, Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
- 3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

¹ Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria







- 4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.
- 6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 7. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4°, inciso VII, da Lei 10.520/2002.
- 8. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem e forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão entregar, independente dos demais documentos exigidos na habilitação, junto com os documentos exigidos para o credenciamento, um dos seguintes documentos:
- 8.1. quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovação da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- 8.2. quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

1.1. ENVELOPE 01:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

1.2. ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000 - Telefone: 0**32 3725-1000





DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 **DOCUMENTAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

2. Somente participarão desta modalidade de Licitação os proponentes que atenderem as condições estipuladas no presente edital.

VI – ENTREGA DOS ENVELOPES

- 1. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro CEP: 36850-000, até a data e horário previstos neste Edital.
- 2. Serão considerados os envelopes protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, respeitado a tolerância máxima, com o protocolo de recebimento por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 2.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.

VII – DA PROPOSTA

- 1. A **PROPOSTA** poderá ser apresentada conforme modelo do anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
 - 1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes do

Anexo III;

- 1.2. Preço por item expresso em numeral e por extenso.
- 2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado ou se por itens, aos de interesse da participante.
- 3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- 4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação da empresa vencedora.







- 4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
- 6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do julgamento da licitação, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais, ficando desconsideradas todas as propostas contrárias.
- 8. O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado pela Prefeitura de Antônio Prado de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.
- 9. Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais que estiverem isentos de ICMS, por força do Decreto nº. 43.349/2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.709/2005, deverão consignar na proposta de preço o nos lances, obrigatoriamente, a dedução do respectivo ICMS.
- 10. É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.
- 10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
 - 11. O objeto deverá ser executado em estabelecimento próprio.
- 12. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 13. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sob pena de eliminação automática do proponente, no envelope "Documentos de Habilitação", uma via de cada um dos documentos, originais ou cópia autenticada por Cartório, pelos membros da Diretoria Permanente de Licitação, pelos membros da equipe de apoio ou pregoeiro.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA







- 1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV;
- 1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, com cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;
- 1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, com cópia da Carteira de Identidade e CPF de um dos sócios;
- 1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Declaração expressa do licitante de disponibilidade para a execução do objeto, conforme modelo do Anexo V;
- 1.7. Se ME ou EPP, apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP.

2. REGULARIDADE FISCAL

- 2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- 2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Certidão Negativa de falência e concordata, emitida pelo cartório distribuidor da Comarca sede da empresa licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação.
- 2.7. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- 3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n°. 123/2006;
- 3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a







regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 3.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.
- 3.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Diretoria de Licitação.
- 3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.
- 4. A Diretoria de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.
- 5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **6**. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Diretoria de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.
- 7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.
- **8**. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- **9.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.
- **10.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.
- 11. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a Administração aceitará como válidos aqueles expedidos até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 12. É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações.







IX - DO PROCEDIMENTO

- 1. A Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados, aguardando, no mais, o prazo de tolerância máxima, declarará aberta a sessão, relatando todos os acontecimentos ocorridos à entrega dos envelopes, bem com identificando todas as empresas participantes, seus representantes, bem como as autoridades presentes, caso houver.
- 2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3. Classificação das Propostas Comerciais.

- 3.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 3.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.
- 3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 05 (cinco), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

4. Lances Verbais

- 4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.
- 4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5. Julgamento

- 5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por item.
- 5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.







- 5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 5.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) objeto (s) deste edital.
- 5.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 6. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.
- 7. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pela Comissão e pelos licitantes.
- 8. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas MG, CEP. 36.840-000.
- 2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes







desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
 - 5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
- 7.1. ser dirigido a Prefeita Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 7.2. ser dirigida a Prefeitura Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;
- 7.4. ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas MG, CEP. 36.840-000.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante pedido na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG.
- 2. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3. Impetrado recurso, após decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao (à) Prefeito (a) Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

XII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.
- 2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 05 (cinco) dias, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes







subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

- 3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Prefeitura Municipal e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados da Prefeitura Municipal.
- 4. O prazo de vigência e execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93, por até 60 (sessenta meses), garantida a correção monetária anual.
- 5. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições do projeto anexo ao Edital.
- 6. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas a Prefeitura Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.
- 9. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria da Prefeitura Municipal.
- 10. A Prefeitura Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - 2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:







- 2.1. **0,3%** (**zero vírgula três por cento**) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 2.2. **10%** (**dez por cento**) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 2.3. **20%** (**vinte por cento**) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV – PAGAMENTO

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente:

FICHA	DOTAÇÃO
596	02.05.01.08.243.0805.2122.3.3.90.30.00
603	02.05.01.08.243.0815.2124.3.3.90.30.00
642	02.07.01.08.241.0808.2135.3.3.90.30.00
647	02.07.01.08.241.0809.2136.3.3.90.30.00
658	02.07.01.08.243.0805.2139.3.3.90.30.00
663	02.07.01.08.243.0805.2140.3.3.90.30.00
673	02.07.01.08.244.0090.2142.3.3.90.30.00
679	02.07.01.08.244.0090.2163.3.3.90.30.00
683	02.07.01.08.244.0090.2461.3.3.90.30.00
689	02.07.01.08.244.0802.2144.3.3.90.30.00
695	02.07.01.08.306.0801.2145.3.3.90.30.00

- 2. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.
- 3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.







- 4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.
- 4.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XV – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

- 1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Diretoria de Administração.
- 2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los ou no caso de prestação ver reduzido o preço contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 2.1. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.
- 3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 4. O objeto desta licitação deverá ser fornecido, no prazo máximo, de 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal Solicitante.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 1.1. **Anexo I** Termo de referência;
 - 1.2. Anexo II Recibo;
 - 1.3. Anexo III Objeto
 - 1.4. Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 1.5. **Anexo V -** Modelo de Declaração de Empregador;
 - 1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Disponibilidade;
 - 1.7. **Anexo VII -** Declaração de condição de ME ou EPP;
 - 1.8. **Anexo VIII** Modelo de Proposta;
 - 1.9. **Anexo IX** Minuta de Contrato.
- 2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na







imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope "Habilitação" aos licitantes inabilitados.
- 4. Na análise da documentação e no julgamento da "*Proposta*", a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3° da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 7. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
- 9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1° da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.
- 10. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 11. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.







- 12. Fotocópia do presente Edital se encontra disponível, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 13. Fica eleito o foro da Comarca de Eugenópolis/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Antônio Prado de Minas/MG, 10 de maio de 2018.

Edna Aparecida Godinho **Presidente da Comissão de Licitação**

Léo Gonçalves Walti **Pregoeiro**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

TIPO MENOR PREÇO - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação, eventual e parcelada, a depender da necessidade, de gêneros alimentícios para atendimento aos diversos programas sociais geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	AÇÚCAR CRISTAL SAFRA ANUAL, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE (EMBALAGEM 5 KG). VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	310	R\$ 9,85	R\$ 3.053,50
2.	ALHO DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	QUILO	12	R\$ 15,47	R\$ 185,60







3.	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTES	15	R\$ 11,40	R\$	171,00
4.	BANANA PRATA CLIMATIZADA DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), UNIDADE MÉDIA COM APROXIMADAMENTE 180G, EM CERCA DE 70% DE MATURAÇÃO.	QUILO	200	R\$ 3,73	R\$	745,00
5.	BANANA DA TERRA FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	QUILO	4	R\$ 4,28	R\$	17,10
6.	BATATA INGLESA LISA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	50	R\$ 2,80	R\$	139,75
7.	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	4	R\$ 2,32	R\$	9,27





8.	CARNE BOVINA DE 2° SEM GORDURAS, SEM NERVOS, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF),EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE ACEM OU MÚSCULO, EM CUBOS PADRONIZADOS 2X2 CM, FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL.	QUILO	40	R\$ 17,24	R\$	689,60
9.	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA(ACÉM OU MÚSCULO BOVINO) SEM GORDURA, SEM NERVOS, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) ACÉM OU MÚSCULO MOÍDA, FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES . ODOR AGRADÁVEL.	QUILO	60	R\$ 14,99	R\$	899,40
10.	CEBOLA AMARELA ESPECIAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	QUILO	30	R\$ 3,97	R\$	119,00
11.	CENOURA DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	10	R\$ 3,63	R\$	36,25







12.	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM SACHÊ FECHADO DE 350G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA DATA DE ENTREGA.	LATA	40	R\$ 2,63	R\$	105,33
13.	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES.	QUILO	4	R\$ 4,56	R\$	18,24
14.	LARANJA PÊRA ESPECIAL, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE.	QUILO	50	R\$ 3,43	R\$	171,25
15.	LINGUIÇA TIPO TOSCANA FEITA DE CARNE SUÍNA COM O MÁXIMO DE 20% GORDURAS, SEM NERVOS, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	QUILO	5	R\$ 12,49	R\$	62,45
16.	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 180G.	QUILO	120	R\$ 6,18	R\$	741,00







17.	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTOCOM O SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA		5	R\$ 3,38	R\$	16,92
	DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500G.					
18.	MARGARINA POTE DE 500G COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 500G.	РОТЕ	28	R\$ 5,83	R\$	163,33
19.	MILHO BRANCO PRA CANJICA PACOTE DE 500G DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500G.	SACOLA	4	R\$ 2,22	R\$	8,87
20.	ÓLEO DE SOJA REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML. VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LITRO	30	R\$ 3,83	R\$	114,80
21.	PÃO FRANCÊS PESO MÍNIMO DE 50G, FORMATO E SABOR CARACTERÍSTICO, OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	QUILO	50	R\$ 10,83	R\$	541,67
22.	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	QUILO	4	R\$ 6,44	R\$	25,76







23.	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA, EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 500G, EXTRAFORTE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	125	R\$ 11,20	R\$	1.400,00
24.	SAL REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG.	QUILO	5	R\$ 1,30	R\$	6,50
25.	SUCO CONCENTRADO DE CAJU EMBALAGEM DE 1L, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 4,5L, CONTENDO: VITAMINAS A, DO COMPLEXO B, C, CÁLCIO, FERRO E FÓSFORO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LITRO	90	R\$ 6,72	R\$	604,50
26.	TOMATE, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	QUILO	30	R\$ 6,08	R\$	182,25
27.	VINAGRE – GARRAFA COM 750ML	UNIDADE	2	R\$ 2,38	R\$	4,77
28.	BISCOITO TIPO MAISENA EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, PACOTE DE 400G. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50	R\$ 4,22	R\$	210,83





20	DÃO DOCE DECO MÍNIMO DE COC. FORMATO E	OUILO	40	D¢	DΦ	505.22
29.	PÃO DOCE PESO MÍNIMO DE 50G, FORMATO E SABOR CARACTERÍSTICO, OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, ESTABILIZANTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	QUILO	40	R\$ 12,63	R\$	505,33
30.	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, PACOTE DE 400 G. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50	R\$ 4,22	R\$	210,83
31.	ATUM EM PEDAÇOS EM ÓLEO COMESTÍVEL COM CALDO VEGETAL LATACOM PESO LÍQUIDO 170G PESO DRENADO 120G.	LATA	28	R\$ 7,63	R\$	213,55
32.	QUEIJO MUSSARELA. FRESCO E APROPRIADO PARA CONSUMO RÁPIDO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, MOFOS E ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILO	50	R\$ 24,27	R\$	1.213,33
33.	PRESUNTO MAGRO DE CARNE SUÍNASEM NERVOS, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	QUILO	50	R\$ 18,30	R\$	915,00
34.	REFRIGERANTE GASOSO 2 LITROS	UNIDADE	200	R\$ 4,40	R\$	880,00







35.	ABACAXI TAMANHO MÉDIO, DE COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADA, FIRME, SEM PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRA CONSUMO.	KG	12	R\$ 4,68	R\$	56,10
36.	ALFACE	UNIDADE	20	R\$ 2,30	R\$	46,00
37.	CREME DE LEITE HOMOGENEIZADO EM EMBALAGEM, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,CAIXA DE 200G	CAIXA	50	R\$ 2,72	R\$	135,83
38.	MAIONESE POTE DE 500G EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO OU VIDRO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO/VIDRO DE 500 GRAMAS.	POTE	40	R\$ 4,30	R\$	171,87
39.	MAMÃO CASCA FINA E LISA, COLORAÇÃO AMARELA, SEM MANCHAS E AMASSADOS, COM POLPA MACIA COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	QUILO	15	R\$ 5,74	R\$	86,10
40.	MILHO DE PIPOCA PACOTE D 500G PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS E OUTROES GRÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SACOLA	150	R\$ 2,33	R\$	350,00
41.	MILHO VERDE LATA DE 200G DRENADO OU PESO LÍQUIDO 300G	LATA	60	R\$ 2,05	R\$	123,00
42.	MOLHOS DE COUVE FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE	UNIDADE	3	R\$ 2,23	R\$	6,68







43.	MOLHOS DE SALSINHA/CEBOLINHA FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	UNIDADE	12	R\$ 2,23	R\$ 26,70
44.	REQUEIJÃO INTEGRAL QUEIJO TIPO REQUEIJÃO. FRESCO E APROPRIADO PARA CONSUMO RÁPIDO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, MOFOS E ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 250G	UNIDADE	30	R\$ 5,72	R\$ 171,50
45.	UVA	QUILO	40	R\$ 13,95	R\$ 558,00
46.	BOLO DE SACOLA COM 350 G			R\$ 5,80	R\$ 522,00
47.	LEITE CONDENSADO – CAIXA C/ 350ML	CAIXA	14	R\$ 3,76	R\$ 52,64
48.	PÃO DE CACHORRO QUENTE PESO MÍNIMO DE 50G, FORMATO E SABOR CARACTERÍSTICO, OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, ESTABILIZANTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	QUILO	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
49.	TABULEIRO DE BOLO PRONTO 1KG	UNIDADE	26	R\$ 40,83	R\$ 1.061,45
50.	TABULEIRO GRANDE DE BOLO PRONTO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	UNIDADE	15	R\$ 67,50	R\$ 1.012,50





51.	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO A GRANEL	QUILO	5	R\$ 19,10	R\$	95,50
52.	BACON SEM NERVOS, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	QUILO	5	R\$ 18,60	R\$	93,00
53.	LIMÃO TAITI TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, CASCA DE COLORAÇÃO ESVERDEADA, LISA E BRILHANTE. SEM PARTES ESTRAGADAS, SUCULENTO. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	QUILO	1	R\$ 5,25	R\$	5,25
54.	Peito de frango de primeira qualidade, congelado, limpo, sem ossos, sem pele, sem gordura, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organopiléticas), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	UNIDADE	200	R\$ 9,65	R\$	193,00
55.	ÓREGANO, SACOLA C/100 GRAMAS	PACOTE	6	R\$ 6,90	R\$	41,40
56.	OVOS DE GALINHA DE GRANJA	DUZIA	2	R\$ 4,73	R\$	9,45
57.	SALSICHA PADRONIZADA DE 50G CADA	QUILLO	20	R\$ 5,40	R\$	108,00
58.	AZEITE DE OLIVA VIDRO C/ 500 ML	FRASCO	2	R\$ 17,45	R\$	34,90
59.	SUCO INDUSTRIALIZADO CX DE 200 ML SABORES VARIADOS	UNIDADE	1400	R\$ 1,58	R\$	2.205,00
60.	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, EMBALAGEM COM 1 LITRO .	LITRO	40	R\$ 14,35	R\$	574,00
61.	VAGEM , VERDE, TIPO I , NOVA	QUILO	1	R\$ 6,90	R\$	6,90
62.	CARNE SUÍNA, SEM GORDURAS, SEM NERVOS	QUILO	30	R\$ 14,90	R\$	447,00
63.	BOLO CONFEITADO	QUILO	4	R\$ 52,50	R\$	210,00
64.	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PACOTE C/ 1KG	QUILO	30	R\$	R\$	381,00







				12,70		
65.	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	QUILO	5	R\$ 13,40	R\$	67,00
66.	ADOÇANTE LIQUIDO, VIDRO 100 ML	VIDRO	1	R\$ 3,55	R\$	3,55
67.	BARRA DE CEREAL , CAIXA COM 24 UNIDADES SABORES VARIADOS	CAIXA	12	R\$ 25,50	R\$	2.205,00
68.	UVA PASSAS FRUTO DESIDRATADO	QUILO	1	R\$ 16,90	R\$	574,00
69.	BATATA PALHA , PACOTE DE 400G	PACOTE	4	R\$ 9,94	R\$	6,90
70.	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE DE 100 G	PACOTE	2	R\$ 3,47	R\$	447,00
71.	MANTEIGA 250G	POTE	5	R\$ 6,44	R\$	210,00
72.	BISCOITO TIPO SALPET EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, PACOTE DE 200G	PACOTE	50	R\$ 3,33	R\$	381,00
73.	FRANGO LIMPO CONGELADO	QUILLO	5	R\$ 5,70	R\$	67,00
74.	PÃO DE FORMA EMBALAGEM 500G	SACOLA	80	R\$ 4,98	R\$	398,00
75.	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 20 LITROS	GALÃO	4	R\$ 8,90	R\$	35,60
76.	ACHOCOLATADO LIQUIDO 200ML	CAIXA	1600	R\$ 1,10	R\$	1.760,00
77.	AGUA MINERAL 500ML	GARRAF A	300	R\$ 1,50	R\$	450,00
78.	PIRULITO PACOTE COM 100 UNIDADES SABORES VARIADOS	PACOTES	80	R\$ 7,85	R\$	628,00
79.	TEMPERO INDUSTRIALIZADO – POTE C/ 300G	POTE	5	R\$ 3,08	R\$	15,38
80.	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL , LATA DE 400 G	LATA	10	R\$ 7,18	R\$	71,75
81.	AMENDOIM DESCASCADO, CRU, VERMELHO	SACOLA	2	R\$	R\$	12,48







	COM PELE, EMBALAGEM COM 1KG			6,24		
82.	ASA DE FRANGO , PACOTE COM 1KG	QUILO	20	R\$ 10,95	R\$	219,00
83.	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA , FINA, TIPO 1, BRANCA, EMBALAGEM , COM 1KG	QUILO	5	R\$ 5,44	R\$	27,20
84.	SUCO PACOTE C/15G SABORES VARIADOS	PACOTE	1300	R\$ 0,90	R\$	1.170,00
85.	LEITE DE COCO 200 ML	UNIDADE	2	R\$ 3,33	R\$	6,65
86.	BISCOITO TIPO CASADINHO C/ RECHEIO DE GOIABADA PACOTE COM 200G	PACOTE	60	R\$ 3,23	R\$	193,50
87.	IOGURTE INTEGRAL EMBALAGEM BEXIGA CONTENDO 110G	BEXIGA	3200	R\$ 0,75	R\$	2.400,00
88.	BALA MACIA – PACOTE C/ 1KG	PACOTE	60	R\$ 6,70	R\$	402,00
89.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEMI- PROCESSADO	PACOTE	20	R\$ 6,88	R\$	137,50
90.	PACOTE DE 1KG DE BOMBOM	PACOTE	58	R\$ 31,45	R\$	1.824,10
91.	MASSA DE PASTEL PACOTE COM 500G	UNIDADE	20	R\$ 4,58	R\$	91,50
92.	PALMITO EM CONSERVA VIDRO PESO LIQUIDO DE 550G E PESO DRENADO DE 300G	VIDRO	2	R\$ 14,95	R\$	29,90
93.	COCO RALADO , EMBALAGEM COM 500G	PACOTE	5	R\$ 3,45	R\$	17,25
94.	CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 114G	CAIXA	10	R\$ 3,33	R\$	33,25
95.	IOGURTE EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	60	R\$ 5,85	R\$	351,00
96.	MORTADELA DEFUMADA	QUILO	20	R\$ 19,45	R\$	389,00
97.	LOMBO	QUILO	40	R\$ 15,90	R\$	636,00







98.	ALCATRA	QUILO	50	R\$ 23,90	R\$	1.195,00
99.	AÇÚCAR REFINADO PACOTE DE 1KG	PACOTE	1	R\$ 3,65	R\$	3,65
100.	GELATINA	CAIXA	200	R\$ 1,23	R\$	245,00
101.	TORRADA	PACOTE	60	R\$ 3,38	R\$	203,00
102.	MINI PIZZA	UNIDADE	100	R\$ 2,24	R\$	224,00
103.	SUCO DE UVA	LITRO	60	R\$ 10,45	R\$	627,00
104.	MELANCIA	QUILO	60	R\$ 5,65	R\$	339,00
105.	MELÃO	QUILO	40	R\$ 3,98	R\$	159,20
106.	CATCHUP EMBALAGEM 200G	UNIDADE	2	R\$ 4,98	R\$	9,96
107.	BISCOITO POLVILHO EMBALAGEM 150G	PACOTE	20	R\$ 3,68	R\$	73,50
108.	MARIÃO PACOTE 1KG	PACOTE	20	R\$ 7,40	R\$	148,00
109.	PUDIM	UNIDADE	40	R\$ 22,50	R\$	900,00
110.	BOLO DE CHOCOLATE COM COCO	TABULEI RO	12	R\$ 72,50	R\$	870,00
111.	CARVÃO PACOTE 5 KG	PACOTE	6	R\$ 7,23	R\$	43,35
112.	SAL GROSSO	QUILO	5	R\$ 1,98	R\$	9,88
113.	PALITO PARA ALGODÃO DOCE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	2	R\$ 4,95	R\$	9,90
114.	SORVETE POTE DE 100G	UNIDADE	200	R\$ 3,45	R\$	690,00







115.	PÊRA	QUILO	20	R\$	R\$	149,00
				7,45		
116.	MORANGO	CAIXA	10	R\$	R\$	15,84
				3,98		
117.	PICOLÉ DE FRUTA	UNIDADE	720	R\$	R\$	1.620,00
				2,25		
Valor Tota		•	•		43.21	8,16

2. DAS EXIGÊNCIAS:

- Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução;
- Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria requisitante, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05(cinco) dias, após a solicitação ou entrega do empenho;
- Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).
- O objeto deverá ser executado de forma parcelada ou não, imediatamente após requisição da Secretaria.

3 – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO:

- A licitante vencedora deverá fornecer o objeto licitado em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital;
- Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06(seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é







menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc.), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos.

4- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto ora solicitado, mediante sua entrega e prévia apresentação da Nota Fiscal e conferência realizada pelo chefe do Poder Executivo ou por outro servidor por ele indicado.

O pagamento será sempre referente e equivalente à quantidade no momento adquirida.

Não será permitido pagamento antecipado.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS E DE FORNECIMENTO:

O processo de compra deverá ser executado POR ITEM, a fim de proporcionar ao município economia na compra e a possibilidade de entrega fracionada (parcelada) para cada item, tendo em vista que o município não dispõe de espaço físico adequado e suficiente para armazenar grande quantidade dos produtos ora requeridos.

O fornecimento dos itens aos quais as empresas se sagrarem vencedoras ocorrerá de forma fracionada e parcelada, mediante requisição.

A empresa que receber OF deverá entregar a totalidade dos itens solicitados na respectiva OF em um prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento da mesma.

A entrega deve ser feita à diretamente nas instituições de ensino deste município.

Quanto ao quantitativo, o mesmo é <u>estimado</u>. Portanto, o município não se obriga a solicitar, durante a vigência dos futuros contratos, a totalidade dos itens contratados. Enfim, do que for contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

A CONTRATADA se obriga a:







- 6.1. Retirar e substituir imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal;
- 6.2. Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em sacos plásticos resistentes, contendo o nome da instituição de ensino de destino, peso através de etiqueta eletrônica, sendo expressamente vedada a utilização de caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente;
- 6.3. Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado;
- 6.4. As carnes deverão estar congeladas, e as carnes salgadas deverão estar isentas de líquidos no interior da embalagem e mantidas á temperatura ambiente. Todos os gêneros alimentícios (perecíveis, semi perecíveis e estocáveis) entregues deverão ser de 1º qualidade;
- 6.5. No caso de falta de qualidade das carnes, vísceras, frango e peixes, por perda excessiva no descongelamento, respectivamente superior a 10%, 6% e 13%, a CONTRATADA deverá ser notificada sobre a irregularidade para que adote as providências com elaboração de carta de correção do valor referente à perda indevida. No caso de novos registros com perdas excessivas, a marca deverá ser suspensa, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar uma nova marca do produto, de qualidade não inferior àquela apresentada na proposta inicial;
- 6.6. No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar) toxinfecção, intoxicação alimentar e sempre que a Administração julgar necessário, a Contratada fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra na Unidade, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios pertencentes a







Universidades Federais ou Estaduais ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica, conforme o caso;

6.7. Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas número das NAFS.

7. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.

Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos subitens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas quaisquer custos adicionais.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, permitida a prorrogação nos termos da lei.

As despesas com o objeto deste certame correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II - RECIBO

		RECIBO	
ı este Edital d	ratirou		A empresa
	-mail		Licitação e deseja ser informada d
/	/	, aos	
			Empresa:
			CNPJ:
			Nome completo do representante:
		(ASSINATURA)	
		(ASSINATURA)	



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

OBJETO

Contratação de microempresa e empresa de pequeno porte (ou equiparada) para fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de gêneros alimentícios para os programas sociais geridos pela Secretaria de Assistência Social.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV - MODELO CARTA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a).
, portador do documento de identidade nº, como representante da empresa, para participar das
reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.
Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4°, inciso VII, da Lei Federal n°. 10.520, de 17.07.2002.
Antônio Prado de Minas/MG de de 2018.
Assinatura

Observação:

- 1 Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE ____

cab a nº	, inscrito no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, o(a)
	, por intermedio de seu representante legal, o(a), portador(a) da Carteira de Identidade
	PF. N.°, DECLARA, sob as penas
	ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
Federal, que não emprega me e não emprega menor de deze	enor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre sseis anos.
condição de aprendiz ().*	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
	(1-4-)
	(data) Assinatura, qualificação e carimbo
	(representante legal)





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018 MUNICÍPIO DE

no CNPJ sob o nº	, por intermédio de seu representante legal o
(a)	, portador do Documento de
Identidade nº	e inscrito no CPF sob o nº,
	ARA possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, para a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob pena de nos da Lei.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP

(assinatura do representante legal)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

REFERENTE AO OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte (ou equiparada) para fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de gêneros alimentícios para os programas sociais geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	AÇÚCAR CRISTAL SAFRA ANUAL, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE (EMBALAGEM 5 KG). VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	310			
2.	ALHO DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	QUILO	12			
3.	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTES	15			







4.	BANANA PRATA CLIMATIZADA DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), UNIDADE MÉDIA COM APROXIMADAMENTE 180G, EM CERCA DE 70% DE MATURAÇÃO.	QUILO	200		
5.	BANANA DA TERRA FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	QUILO	4		
6.	BATATA INGLESA LISA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	50		
7.	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	4		
8.	CARNE BOVINA DE 2° SEM GORDURAS, SEM NERVOS, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF),EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ,HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE ACEM OU MÚSCULO, EM CUBOS PADRONIZADOS 2X2 CM, FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES . ODOR AGRADÁVEL.	QUILO	40		







9.	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA(ACÉM OU MÚSCULO BOVINO) SEM GORDURA, SEM NERVOS, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF) ACÉM OU MÚSCULO MOÍDA, FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES . ODOR AGRADÁVEL.	QUILO	60		
10.	CEBOLA AMARELA ESPECIAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	QUILO	30		
11.	CENOURA DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	10		
12.	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM SACHÊ FECHADO DE 350G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA DATA DE ENTREGA.	LATA	40		
13.	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES.	QUILO	4		







14.	LARANJA PÊRA ESPECIAL, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE.	QUILO	50		
15.	LINGUIÇA TIPO TOSCANA FEITA DE CARNE SUÍNA COM O MÁXIMO DE 20% GORDURAS, SEM NERVOS, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	QUILO	5		
16.	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 180G.	QUILO	120		
17.	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTOCOM O SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500G.		5		
18.	MARGARINA POTE DE 500G COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 500G.	РОТЕ	28		







19.	MILHO BRANCO PRA CANJICA PACOTE DE 500G DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500G.	SACOLA	4		
20.	ÓLEO DE SOJA REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML. VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LITRO	30		
21.	PÃO FRANCÊS PESO MÍNIMO DE 50G, FORMATO E SABOR CARACTERÍSTICO, OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	QUILO	50		
22.	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	QUILO	4		
23.	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA, EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 500G, EXTRAFORTE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	125		
24.	SAL REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG.	QUILO	5		
25.	SUCO CONCENTRADO DE CAJU EMBALAGEM DE 1L, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 4,5L, CONTENDO: VITAMINAS A, DO COMPLEXO B, C, CÁLCIO, FERRO E FÓSFORO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LITRO	90		







26	TOLLITE DOL OLLITED DE CRITTO COLL	OTHI O	1 20	1	1
26.	TOMATE, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.		30		
27.	VINAGRE – GARRAFA COM 750ML	UNIDADE	2		
28.	BISCOITO TIPO MAISENA EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, PACOTE DE 400G. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		50		
29.	PÃO DOCE PESO MÍNIMO DE 50G, FORMATO E SABOR CARACTERÍSTICO, OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, ESTABILIZANTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	QUILO	40		
30.	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, PACOTE DE 400 G. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50		
31.	ATUM EM PEDAÇOS EM ÓLEO COMESTÍVEL COM CALDO VEGETAL LATACOM PESO LÍQUIDO 170G PESO DRENADO 120G.	LATA	28		
· —					







	•				
32.	QUEIJO MUSSARELA. FRESCO E APROPRIADO PARA CONSUMO RÁPIDO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, MOFOS E ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE,CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILO	50		
33.	PRESUNTO MAGRO DE CARNE SUÍNASEM NERVOS, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	QUILO	50		
34.	REFRIGERANTE GASOSO 2 LITROS	UNIDADE	200		
35.	ABACAXI TAMANHO MÉDIO, DE COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADA, FIRME, SEM PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRA CONSUMO.	KG	12		
36.	ALFACE	UNIDADE	20		
37.	CREME DE LEITE HOMOGENEIZADO EM EMBALAGEM, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,CAIXA DE 200G	CAIXA	50		
38.	MAIONESE POTE DE 500G EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO OU VIDRO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO/VIDRO DE 500 GRAMAS.	POTE	40		
39.	MAMÃO CASCA FINA E LISA, COLORAÇÃO AMARELA, SEM MANCHAS E AMASSADOS, COM POLPA MACIA COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	QUILO	15		





	Um Novo Tempo! GOVERNO MUNICIPA 2017/202		EXECUTIVO		
40.	MILHO DE PIPOCA PACOTE D 500G PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS E OUTROES GRÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SACOLA	150		
41.	MILHO VERDE LATA DE 200G DRENADO OU PESO LÍQUIDO 300G	LATA	60		
42.	MOLHOS DE COUVE FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE	UNIDADE	3		
43.	MOLHOS DE SALSINHA/CEBOLINHA FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	UNIDADE	12		
44.	REQUEIJÃO INTEGRAL QUEIJO TIPO REQUEIJÃO. FRESCO E APROPRIADO PARA CONSUMO RÁPIDO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, MOFOS E ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 250G	UNIDADE	30		
45.	UVA	QUILO	40		







46.	BOLO DE SACOLA COM 350 G				
47.	LEITE CONDENSADO – CAIXA C/ 350ML	CAIXA	14		
48.	PÃO DE CACHORRO QUENTE PESO MÍNIMO DE 50G, FORMATO E SABOR CARACTERÍSTICO, OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, ESTABILIZANTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	QUILO	50		
49.	TABULEIRO DE BOLO PRONTO 1KG	UNIDADE	26		
50.	TABULEIRO GRANDE DE BOLO PRONTO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	UNIDADE	15		
51.	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO A GRANEL	QUILO	5		
52.	BACON SEM NERVOS, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	QUILO	5		
53.	LIMÃO TAITI TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, CASCA DE COLORAÇÃO ESVERDEADA, LISA E BRILHANTE. SEM PARTES ESTRAGADAS, SUCULENTO. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	QUILO	1		
54.	Peito de frango de primeira qualidade, congelado, limpo, sem ossos, sem pele, sem gordura, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organopiléticas), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	UNIDADE	200		
55.	ÓREGANO, SACOLA C/100 GRAMAS	PACOTE	6		
56.	OVOS DE GALINHA DE GRANJA	DUZIA	2		
57.	SALSICHA PADRONIZADA DE 50G CADA	QUILLO	20		
58.	AZEITE DE OLIVA VIDRO C/ 500 ML	FRASCO	2		







59.	SUCO INDUSTRIALIZADO CX DE 200 ML SABORES VARIADOS	UNIDADE	1400		
60.	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, EMBALAGEM COM 1 LITRO .	LITRO	40		
61.	VAGEM , VERDE, TIPO I , NOVA	QUILO	1		
62.	CARNE SUÍNA, SEM GORDURAS, SEM NERVOS	QUILO	30		
63.	BOLO CONFEITADO	QUILO	4		
64.	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PACOTE C/ 1KG	QUILO	30		
65.	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	QUILO	5		
66.	ADOÇANTE LIQUIDO, VIDRO 100 ML	VIDRO	1		
67.	BARRA DE CEREAL , CAIXA COM 24 UNIDADES SABORES VARIADOS	CAIXA	12		
68.	UVA PASSAS FRUTO DESIDRATADO	QUILO	1		
69.	BATATA PALHA , PACOTE DE 400G	PACOTE	4		
70.	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE DE 100 G	PACOTE	2		
71.	MANTEIGA 250G	POTE	5		
72.	BISCOITO TIPO SALPET EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, PACOTE DE 200G	PACOTE	50		
73.	FRANGO LIMPO CONGELADO	QUILLO	5		
74.	PÃO DE FORMA EMBALAGEM 500G	SACOLA	80		
75.	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 20 LITROS	GALÃO	4		
76.	ACHOCOLATADO LIQUIDO 200ML	CAIXA	1600		
77.	AGUA MINERAL 500ML	GARRAF A	300		
78.	PIRULITO PACOTE COM 100 UNIDADES SABORES VARIADOS	PACOTES	80		
79.	TEMPERO INDUSTRIALIZADO – POTE C/ 300G	POTE	5		
80.	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL , LATA DE 400 G	LATA	10		







81.	AMENDOIM DESCASCADO, CRU, VERMELHO COM PELE, EMBALAGEM COM 1KG	SACOLA	2		
82.	ASA DE FRANGO , PACOTE COM 1KG	QUILO	20		
83.	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA , FINA, TIPO 1, BRANCA, EMBALAGEM , COM 1KG	QUILO	5		
84.	SUCO PACOTE C/15G SABORES VARIADOS	PACOTE	1300		
85.	LEITE DE COCO 200 ML	UNIDADE	2		
86.	BISCOITO TIPO CASADINHO C/ RECHEIO DE GOIABADA PACOTE COM 200G	PACOTE	60		
87.	IOGURTE INTEGRAL EMBALAGEM BEXIGA CONTENDO 110G	BEXIGA	3200		
88.	BALA MACIA – PACOTE C/ 1KG	PACOTE	60		
89.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEMI- PROCESSADO	PACOTE	20		
90.	PACOTE DE 1KG DE BOMBOM	PACOTE	58		
91.	MASSA DE PASTEL PACOTE COM 500G	UNIDADE	20		
92.	PALMITO EM CONSERVA VIDRO PESO LIQUIDO DE 550G E PESO DRENADO DE 300G	VIDRO	2		
93.	COCO RALADO , EMBALAGEM COM 500G	PACOTE	5		
94.	CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 114G	CAIXA	10		
95.	IOGURTE EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	60		
96.	MORTADELA DEFUMADA	QUILO	20		
97.	LOMBO	QUILO	40		
98.	ALCATRA	QUILO	50		
99.	AÇÚCAR REFINADO PACOTE DE 1KG	PACOTE	1		
100.	GELATINA	CAIXA	200		
101.	TORRADA	PACOTE	60		
102.	MINI PIZZA	UNIDADE	100		







103.	SUCO DE UVA	LITRO	60	
104.	MELANCIA	QUILO	60	
105.	MELÃO	QUILO	40	
106.	CATCHUP EMBALAGEM 200G	UNIDADE	2	
107.	BISCOITO POLVILHO EMBALAGEM 150G	PACOTE	20	
108.	MARIÃO PACOTE 1KG	PACOTE	20	
109.	PUDIM	UNIDADE	40	
110.	BOLO DE CHOCOLATE COM COCO	TABULEI RO	12	
111.	CARVÃO PACOTE 5 KG	PACOTE	6	
112.	SAL GROSSO	QUILO	5	
113.	113. PALITO PARA ALGODÃO DOCE C/ 100 UNIDADES		2	
114.	SORVETE POTE DE 100G	UNIDADE	200	
115.	5. PÊRA		20	
116.	6. MORANGO		10	
117.	PICOLÉ DE FRUTA	720		
	Valor Total			

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ: Endereço: e-mail:

Telefone / Fax:

Representante: Nome completo

CPF:

Local e data:

Carimbo da Empresa

Assinatura







PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte (ou equiparada) para fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de gêneros alimentícios para os programas sociais geridos pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- **2.1 -** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.
- **2.2** A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar pelo que efetivamente for entregue até o momento da rescisão do presente instrumento.







2.3 - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

	3.1	-	O	valor	total	do	presente	Contrato	é	de	R\$	
().												

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
596	02.05.01.08.243.0805.2122.3.3.90.30.00
603	02.05.01.08.243.0815.2124.3.3.90.30.00
642	02.07.01.08.241.0808.2135.3.3.90.30.00
647	02.07.01.08.241.0809.2136.3.3.90.30.00
658	02.07.01.08.243.0805.2139.3.3.90.30.00
663	02.07.01.08.243.0805.2140.3.3.90.30.00
673	02.07.01.08.244.0090.2142.3.3.90.30.00
679	02.07.01.08.244.0090.2163.3.3.90.30.00
683	02.07.01.08.244.0090.2461.3.3.90.30.00
689	02.07.01.08.244.0802.2144.3.3.90.30.00
695	02.07.01.08.306.0801.2145.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1** Será pago à adjudicatária valores devidos pela prestação dos serviços constantes no objeto deste certame, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
 - **6.2** Não será permitido pagamento antecipado.







6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL; e o NÚMERO DO EDITAL.

6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

CNPJ: 17.947.631/0001-15 INSCR. EST: ISENTO

RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU, 66,

CENTRO.

TEL: (32)3725-1000

CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

CONTRATO N°: ____/2018

6.6 - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Retirar e substituir imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal;
- 7.2. Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em sacos plásticos resistentes, contendo o nome da instituição de ensino de destino, peso através de etiqueta eletrônica, sendo expressamente vedada a utilização de caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente;
- 7.3. Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado;







- 7.4. As carnes deverão estar congeladas, e as carnes salgadas deverão estar isentas de líquidos no interior da embalagem e mantidas á temperatura ambiente. Todos os gêneros alimentícios (perecíveis, semi perecíveis e estocáveis) entregues deverão ser de 1º qualidade;
- 7.5. No caso de falta de qualidade das carnes, vísceras, frango e peixes, por perda excessiva no descongelamento, respectivamente superior a 10%, 6% e 13%, a CONTRATADA deverá ser notificada sobre a irregularidade para que adote as providências com elaboração de carta de correção do valor referente à perda indevida. No caso de novos registros com perdas excessivas, a marca deverá ser suspensa, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar uma nova marca do produto, de qualidade não inferior àquela apresentada na proposta inicial;
- 7.6. No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar) toxinfecção, intoxicação alimentar e sempre que a Administração julgar necessário, a Contratada fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra na Unidade, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica, conforme o caso;
- 7.7. Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas número das NAFS.

Parágrafo único - Impostos, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste Contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços, serão motivo de negociação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- **8.1** Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do Contrato enseje a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
 - **8.2 -** São causas de rescisão de Contrato:
- **8.2.1** Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- **8.2.2 -** Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;



couberem.





- **8.2.3** Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- **8.2.4** Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.
- **8.2.5** Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;
- **8.2.6 -** Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- **8.2.7** Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1** A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:
- **9.1.1** Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

- **9.1.2** Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.
- **9.1.3** Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.
 - **9.1.4** Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que
 - **9.1.5** Ceder ou transferir o presente contrato.
- **9.1.6** Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.
 - 9.1.7 Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
 - **9.1.8** Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
 - **9.1.9** Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.
- **9.2** O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.
- **9.3 -** A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os







seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

9.4 - Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA

10.1 - A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento de todo o serviço realizado até a data da rescisão do Contrato, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sob qualquer título e a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:
- 11.1.1 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- **11.1.2 -** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- 11.1.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

16.1.4 - Advertência.

- **11.2** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Antônio Prado de Minas, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de







10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas - MG.

- 11.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Antônio Prado de Minas, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.
- 11.6 À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antônio Prado de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **11.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **11.8 -** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9 A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá rescindir o contrato, caso necessário, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 ou por força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE FUTURA

12.1 - A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL

- **13.1** A CONTRATADA manterá, no local da obra, sob sua responsabilidade pessoa devidamente credenciada, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do CONTRATANTE, de receber projetos, especificações e ordens de serviço.
- 13.2 Competirá, também, à CONTRATADA, designar um engenheiro que será responsável técnico pelas obras, que prestará toda a assistência técnica necessária ao conveniente andamento dos serviços, além de fornecer, ainda, pessoal técnico de



supervisão, instalações, veículos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A CONTRATADA se obriga a manter na sua empresa um Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), nos termos da Norma Regulamentadora nº. 4 (NR-04, da Portaria 3.214, de 8/6/78-MT), organizando, caso possua mais de 50 (cinqüenta) empregados, as CIPAS na forma da Lei, bem como a observar a Norma Regulamentadora nº 18, instituída através da Portaria SSST nº 004/95 que institui as normas regulamentadora para as condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACIDENTES

15.1 - Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços e obras ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TERCEIRIZAÇÃO

16.1 - É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente, os contratos que, por ventura, celebre com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

17.1 - Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO N°. 030/2018, PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2018, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **18.1** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- **18.2 -** Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.
- **18.3** A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do ANEXO I, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000 - Telefone: 0**32 3725-1000







19.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1°, da Lei n° 8666/93, e suas alterações, bem como se responsabiliza pelo cumprimento das disposições constantes da Instrução Normativa n° 06/99, do TC-MG, naquilo que for pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO ESPECIAL

20.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

	Antônio Prado de Minas, de de 2018.
Welison Sima da Fonseca Prefeito Municipal	CONTRATADO
TESTEMUNHA 01:	TESTEMUNHA 02:
NOME:	NOME:
ASSINATURA:	ASSINATURA:
CPF:	CPF N.º